



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 525/2023-FMS/PMM QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA, COMOABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA, Bairro do Amapá, município de Marabá, Estado do Pará, devidamente representada por sua Secretária Municipal de Saúde – Interina Sr^ª **MÔNICA BORCHART NICOLAU**, brasileira, RG nº 8040960-5/PR inscrito no CPF sob o nº 036.413.189-63, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, S/Nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA,, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA domiciliado e residente nesta cidade, **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.452.964/0001-88**, com sede estabelecida na Rua Ceara, nº 125, 1º andar, sala 08, Bairro: Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-610, fone: (99) 3525-6423 / (99) 99123- 6060, e-mail: comercial@analogicatec.com.br , doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representado neste ato pelo Sr. Edson de Souza Viana, brasileiro, portador do CPF Nº 784.220.863-87 e do RG nº 20164894-6 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 610, Bairro: Centro, na cidade de Imperatriz/MA, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 12.976/2023-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 046/2023-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº353/2023-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, queaceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos eletrônicos, com suporte técnico (manutenção) dos equipamentos e da licença, incluída licença de uso, implantação, ativação, instalação, treinamento, garantia de funcionamento, para controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos da Secretária Municipal de Saúde de Marabá – SMS e unidades vinculadas com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Demais Unidades Vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/PA.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1. O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 353/2023- CPL/PMM firmada em 17 de julho de 2023.

LOTE ÚNICO					
Ampla Participação de Empresas					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Abraçadeira galvanizada ¾ Fabricante: Aiedem Marca: Aiedem Modelo: D	UNIDADE	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
2	Assistência técnica remota (e-mail, acesso remoto ou telefone), para software de tratamento de ponto e Registrador Eletrônico de Ponto quando necessário somente configuração ou desbloqueio.	UNIDADE	350	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00
3	Balun (Conversor). Fabricante: Intelbras Marca: IntelbrasI Modelo: VB 500	PAR	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00

LOTE ÚNICO					
Ampla Participação de Empresas					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL
4	Cabos cat 5 U/UTP. Fabricante: WEC Marca: WEC Modelo: 5e	METRO	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
5	Cabos pp anti-chama 2 x 1.5 mm Fabricante: Sil Marca: Lambei Modelo: 300/500V	UNIDADE	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
6	Câmera 1/3 lente 3,6 mm, com alcance de 15 metros, alimentação de infravermelho corrente 12 vcc, suporte versátil 3 eixos, 420 linhas da resolução, cabo de conexão embutido e 20 metros de alcance de visão IR, infravermelho acionamento automático Fabricante: Multigiga Marca: Multigiga Modelo: M1 AB220	UNIDADE	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7	Condulet de saída múltipla Fabricante: Tramontina Marca: Tramontina Modelo: X	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
8	Conector para eletroduto com rosca Fabricante: Tramontina Marca: Tramontina Modelo: LR	UNIDADE	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
9	Dispositivo de armazenamento permanente de dados HD externo com capacidade de armazenamento de 01 terabyte. Fabricante: SEAGETE Marca: SEAGETE Modelo: STKM1000400	UNIDADE	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
10	DVR com 04 canais de vídeo, com gravação em alta definição HD, interface gráfica usuário (GUI), mouse, painel, operação de controle remoto. Fabricante: Intelbras Marca: Intelbras Modelo: MHDX 1104C	UNIDADE	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
11	Eletroduto galv. bar, etros 1/5" Fabricante: Perfil Lider Marca: Perfil Lider Modelo: ZINC. LEVE	UNIDADE	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
12	Fontes de 12 volts 02 amper. Fabricante: FC Marca: FC Modelo: Fc12	UNIDADE	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
13	Licença anual de uso de software de controle de ponto em conformidade com a portaria 1.510 do TEM, para até 200 funcionários com visita técnica para configuração, instalação e treinamento. Fabricante: CONTROL ID Marca: Control id Modelo: Rhid	UNIDADE	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00

LOTE ÚNICO					
Ampla Participação de Empresas					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL
14	Licença anual de uso de software de controle de ponto em conformidade com a portaria 1.510 do TEM, para até 1000 funcionários com visita técnica para configuração, instalação e treinamento. Fabricante: CONTROL ID Marca: Control id Modelo: Rhid	UNIDADE	6	R\$ 3.317,00	R\$ 19.902,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	Manutenção software de tratamento de ponto (quando problemas de grande complexidade), in loco em até 24hrs.	UNIDADE	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
16	Manutenção Técnica Autorizada em Registrador Eletrônico de Ponto das marcas HENRY e CONTROL-ID com reposição de peças sem custo adicional, in loco em até 24hrs.	PAR	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
17	Mão de obra de instalação e treinamento de REP com monitoramento de CFTV na cidade de Marabá. Compreende em instalação, configuração, implantação, realização de treinamento.	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
18	Monitor de 19" LCD/LED. Fabricante: HQ Marca: HQ Modelo: LED	UNIDADE	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00

LOTE ÚNICO					
Ampla Participação de Empresas					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL
19	Nobreak com potência de 1200 VA, com as seguintes características: - 06 tomadas bivolt. - Estabilizador interno com 04 estágios de regulação. - Filtro de linha interno - Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrado diversas funções. - Botão para ativar e desativar a função battery saver. - Função True RMS analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. - Autoteste: ao ser ligado o nobreak testa todos os circuitos internos incluindo a bateria. - Autodiagnostico informando quando a bateria precisa ser substituída. - Recarregador Strong Charger que recarrega a bateria mesmo com níveis baixo. - Inversor sincronizado com a rede de sistema PLL. - Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM. - Controle de largura e amplitude. - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. - Botão multifunção liga/desliga com pausa de segurança para evitar desligamento acidental. - Led bicolor no painel para indicar as condições do nobreak com modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sobtensão e sobretensão, bateria em carga. - Porta fusível externo com unidade reserva. - Modelo bivolt automática entrada de 115/127/220V e	UNIDADE	20	R\$ 856,00	R\$ 17.120,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	saída 115V. e 12 meses de garantia. Fabricante: SMS Marca: SMS Modelo: STATION II 1200VA				
20	Nobreak interno do Registrador de Ponto Eletrônico compatível com a marca Control ID. Fabricante: Controlid Marca: Idclass Modelo: Interno Litium	UNIDADE	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
21	Parafuso com bucha de 6mm. Fabricante: WURTH Marca:WURTH Modelo: 6MM	UNIDADE	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
22	Plug de Tomada 3 Pinos 10 A. Fabricante:TRAMONTINA Marca:TRAMONTINA Modelo: 10A 2P+T	UNIDADE	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
23	Rack tipo 3U 480 mm em aço, tampa acrílico. Fabricante: Pier Telecom Marca:Pier Telecom Modelo: 3U	UNIDADE	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
LOTE ÚNICO Ampla Participação de Empresas					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	Relógio Eletrônico de Ponto. Certificado pelo Inmetro e homologado pela portaria 1510/2009 do M.T.E, com capacidade mínima de 15.000 usuários cadastrados e 15.000 digitais cadastradas, deve conter leitor de impressão digital óptico de 500 DPI, compatibilidade com cartão de proximidade com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK e possibilidade de identificação por senha numérica, deve ter capacidade para bobinas de papel de até 400m, mecanismo impressor com velocidade de impressão de 100mm/s, impressora com guilhotina de alta velocidade, 02 portas USB 2.0 Host, sendo uma porta fiscal e outra para importação e exportação de dados, 01 porta Ethernet 10/100Mbps nativa, tela LCD touchscreen, coloridas de 2,4" 320x240 com tela resistiva, deve ter o tamanho aproximado de Altura de 246mm Largura de 246mm e Profundidade 104 mm, peso líquido entre 920g a 960g, garantia de no mínimo 01 ano, alimentação Bi-Volt (110-220V)/60Hz. Fabricante: Controlid Marca: IdClass Modelo: Bio prox	UNIDADE	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
25	Tampas para condulet lisa Fabricante: Tramontina Marca: Tramontina Modelo: R=56114/006	UNIDADE	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
26	Tomada fêmeas externas sobrepor Fabricante:Pluzie Marca:Pluzie Modelo: 10A 2P+T	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
27	Uni duti curvo com janela Fabricante:Inca Marca:Inca Modelo: UNIDUT 3/4"	UNIDADE	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00

2.3 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA e mediante a solicitação do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Saúde;

- 3.2. Os materiais e serviços serão fornecidos/realizados de acord_o com a solicitação dos respectivos responsáveis dos hospitais e demais unidades de saúde ligadas ao Fundo Municipal de Saúde nos quais serão instalados os pontos eletrônicos, com suporte técnico (manutenção) dos equipamentos e da licença. A empresa terá que realizar instalação e a manutenção durante 12 (doze) meses após a instalação e acompanhamento pelos relatórios extraídos dos relógios de pontos, bem como os registros das câmeras de vigilância, nos endereços abaixo:

	LOCAL	ENDEREÇO
01	UBS AMADEU VIVÁCQUA	R. MAGALHÃES BARATA, S/N BAIRRO: SÃO FÉLIX
02	UBS DEMÓSTHENES AZEVEDO	RUA 27 DE MARÇO S/N V. MARABÁ- BAIRRO CABELO SECO
03	UBS MARIA BICO DOCE	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N BAIRRO: SÃO FÉLIX PIONEIRO
04	UBS ENFERMEIRA ZEZINHA	FOLHA 23 QUADRA ESPECIAL BAIRRO NOVA MARABÁ
05	UBS CARLOS BARRETO	AVENIDA TOCANTINS QUADRA ESPECIAL - MORADA NOVA
06	UBS HIROSHI MATSUDA	FOLHA 11 S/N QUADRA E BAIRRO NOVA MARABÁ
07	UBS JAIME PINTO	RUA SÃO LUIZ QUADRA ESPECIAL S/N BAIRRO: BELO HORIZONTE
08	UBS JOÃO BATISTA BEZERRA	RUA SILVINO SANTIS, S/N BAIRRO: SANTA ROSA
09	UBS LARANJEIRAS	RUA DOS GAVIÕES, 23 BAIRRO: LARANJEIRAS
10	UBS LIBERDADE	RUA PAULO FONTELES, S/N BAIRRO: INDEPENDENCIA
11	UBS PEDRO CAVALCANTE	RODOV. TRANSAM. AMAPÁ
12	UBS MARIANA MORAES	RUA C, Q E. KM 07- N/M
13	UBS EDVAN XAVIER DOS SANTOS	BAIRRO N. SENHORA APARECIDA/ COCA-COLA
14	UBS JOSÉ PEREIRA DE	AV. PERNANBUCO S/N BAIRRO DA PAZ



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ARAÚJO	
15	UBS MARIA BAHIA DA CONCEIÇÃO	VILA MURUMURU - ZONA RURAL
16	UBS CAPISTRANO DE ABREU	VILA CAPISTRANO DE ABREU - ZONA RURAL
17	UBS PASTOR JONATAS AZEVEDO	VILA SORORÓ - ZONA RURAL
18	UBS JOSÉ DJALMA DE AZEVEDO	VILA SANTA FÉ - ZONA RURAL
19	UBS JOSÉ MANOEL	VILA BREJO DO MEIO - ZONA RURAL
20	UBS ROMÁRIO BARBOSA	VILA UNIÃO - ZONA RURAL
21	UBS ELIZA MONTEIRO CHAVITO	VILA ESPIRITO SANTO - ZONA RURAL
22	UBS ANTONIO ARRUDA	VILA ITAINOPOLIS - ZONA RURAL
23	UBS CARIMÃ	VILA CARIMÃ - ZONA RURAL
24	UBS CRISTALANDIA	VILA CRISTALANDIA - ZONA RURAL
25	UBS TRÊS PODERES	VILA TRÊS PODERES - ZONA RURAL
26	CRISMU	FOLHA 33, Q.E. S/N - NM BAIRRO: NOVA MARABÁ
27	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ	Folha 17, Quadra Especial - Nova Marabá, Marabá - PA
28	CAPS	QUADRA ESPECIAL, NOVA MARABA
29	BASE SAMU SÃO FELIX	R. MAGALHÃES BARATA, S/N BAIRRO: SÃO FÉLIX
30	HOSPITAL MATERNO INFANTIL	R. Cinco de Abril - Velha Marabá
31	CTA	Tv. Santa Teresinha, s/n - Marabá Pioneira
32	CEI	RODOV. TRANSAM. AMAPÁ
33	CENTRAL DE REGULAÇÃO	RODOV. TRANSAM. AMAPÁ
34	T.F.D	RODOV. TRANSAM. AMAPÁ
35	SEDE SMS	RODOV. TRANSAM. AMAPÁ
36	BASE SAMU	RODOV. TRANSAM. AMAPÁ
37	LACEM	AV GAVIÕES 131, LARANJEIRA
38	D.V.S	AV ESPIRITO SANTO 298, AMAPÁ



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39	CEREST	AV SOL POENTE 2280, CIDADE NOVA
40	C.C.Z	AV 2000, QUADRA ESPECIAL S/N, NOVO HORIZONTE
41	ALA PSICOSSOCIAL	RUA SALVADOR, QUADRA 74, LOTE 01, BELO HORIZONTE

3.3. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado no prédio onde fica funcionando os RHs, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com objetivo de:

- h) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- i) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamento, desde que não existia backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- j) Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
- k) Elaboração de qualquer atividade técnica relacionada à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancárias, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.
- l) Será aceito suporte ao sistema via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido o atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.
- m) Toda e qualquer solicitação de manutenção corretiva deverá ser atendida em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas). Solicitação de manutenção adaptativa/evolutiva deverão ser respondidas no prazo de no máximo 24h (vinte e quatro horas).
- n) **SUPORTE PRESENCIAL**-O atendimento a solicitação de suporte quando necessário a presença de um Técnico *in loco* no prédio onde esteja instalado o sistema, as despesas envolvidas no atendimento: Transporte, alimentação, estadia se necessário deverão ocorrer por conta da Contratada, durante o período de vigência do contrato. A única exceção será o treinamento de novos colaboradores após o



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

período de implantação do sistema.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;
- 3.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.4.8. Reserva de vaga no percentual de 5% (cinco por cento) para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egresso do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, no âmbito do Município de Marabá, sob pena de inabilitação no certame.
- 3.4.9. Reserva de vaga no percentual de 15% (quinze por cento) na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas; jovens em cumprimento de pena no sistema prisional; Jovens e adolescentes cujas família sejam beneficiárias de programas de transferência de renda; em situação de acolhimento institucional;



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

egressos do trabalho infantil e jovens e adolescentes com deficiência, sob pena de inabilitação no certame.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto,
de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;**
- 5.5 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;**
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;**
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital,** acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserve-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.21 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.22 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.27 A Contratada obriga-se além daquelas exigidas na Lei 8.666/93 em:
- 5.27.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições,



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 5.27.2 Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Objeto, Anexos I e II do Edital, e na sua proposta;
 - 5.27.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pelo Fundo Municipal de Saúde, para a entrega do objeto;
 - 5.27.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;
 - 5.27.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
 - 5.27.6 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;
 - 5.27.7 Utilizar, em todas as fases, fornecimento, descarregamento, conferência e entrega, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;
 - 5.27.8 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
 - 5.27.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
 - 5.27.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 5.27.11 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1 Constituem igualmente obrigações do contratado:
- 6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
 - 6.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
 - 6.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
 - 6.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 6.1.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Luis Felipe Soares Coelho -Assistente Administrativo

Ermínio de Abreu Furtado- Coordenador II

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde - SMS, oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal**, com uso das **Dotações Orçamentárias: 10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 205.727,00(duzentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais)** conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 353 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 046/2023-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme dispõe o artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100(0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; eVP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contrato;

10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

10.3.3. Apresentar documentação falsa;

10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;

10.3.5. Não mantiver a proposta;

10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.8. Declarar informações falsas; e

10.3.9. Cometer fraude fiscal.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconformidade com o especificado e aceito;

10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações lá descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu



PREFEITURA DE MARABÁ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

recebimento a não conformidade com as referidas especificações.

11.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficarão o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.9 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DOPREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/2023-CPL/PMM** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO INSTRUMENTO

19.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

21.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

MÔNICA BORCHART NICOLAU

CONTRATANTE

ANALOGICATEC CON E ELETRONICA LTDA

